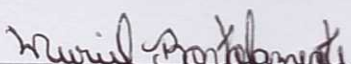


PROJETO DE LEI Nº 4.497

PROTOCOLO Nº 501 /16

DE 09 DE AGOSTO DE 2016


Auxiliar Administrativo

EMENTA: AUTORIZA A ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL
SUPLEMENTAR, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

INICIATIVA: DO EXECUTIVO MUNICIPAL

Dado para a Ordem do Dia 16 de Agosto de 2016

1ª Discussão em 16 de Agosto de 2016

Aprovado por Unanimidade

2ª Discussão em 23 de Agosto de 2016

Aprovado por Unanimidade

A Sanção em 24 de Agosto de 2016

Com Ofício nº 179/16

Este Processo Contém

Publicado no Boletim Oficial

LEI Nº 4.493

06 Páginas

nº _____ de ____ / ____ / ____

De 25/08/16



MUNICÍPIO DE PALMEIRA ESTADO DO PARANÁ



Projeto de Lei nº 4.497

Ementa: Autoriza a Abertura de Crédito Adicional Suplementar e da outras providências.

Artigo 1º - Fica autorizada no corrente exercício a Abertura de Crédito Adicional Suplementar no Orçamento Geral do Município, no valorde R\$ 24.277,38 (Vinte e quatro mil, duzentos e setenta e sete reais e trinta e oito centavos), destinados ao reforço da seguinte Dotação Orçamentária.

Suplementação

08.000.00.000.0000.0.000	Secretaria Municipal de Indústria, Comércio e Turismo
08.001.00.000.0000.0.000	Departamento de Indústria, Comércio e Turismo
08.001.22.661.0012.2085	Pagamentos de salários e encargos sociais a funcionários e contratações de estagiários.

3.1.90.11.00.00 1000 OBRIGAÇÕES PATRONAIS

Valor: R\$ 23.847,71

08.000.00.000.0000.0.000	Secretaria Municipal de Indústria, Comércio e Turismo
08.001.00.000.0000.0.000	Departamento de Indústria, Comércio e Turismo
08.001.22.661.0012.2085	Pagamentos de salários e encargos sociais a funcionários e contratações de estagiários.

3.1.91.13.00.00 1000 OBRIGAÇÕES PATRONAIS

Valor: R\$ 429,67

VALOR TOTAL A SER SUPLEMENTADO: R\$ 24.277,38

Artigo 2º - Para atender o disposto no Artigo 1º desta Lei, servirá como recurso o cancelamento de dotação orçamentária, conforme discriminação abaixo, de acordo com o Artigo 43, § 1º, Inciso III da Lei Federal nº 4.320/64.

Redução

08.000.00.000.0000.0.000

Secretaria Municipal de Indústria, Comércio e Turismo

08.001.00.000.0000.0.000

Departamento de Indústria, Comércio e Turismo

08.001.22.661.0012.2085

Pagamentos de Salários e Encargos Sociais a Funcionários e contratação de Estagiários.

3.1.90.13.00.00

1000

Obrigações Patronais

Valor: R\$ 3.961,35

08.000.00.000.0000.0.000

Secretaria Municipal de Indústria, Comércio e Turismo

08.001.00.000.0000.0.000

Departamento de Indústria, Comércio e Turismo

08.001.22.661.0012.2085

Pagamentos de Salários e Encargos Sociais a Funcionários e Estagiários.

3.3.90.39.00.00

1000

Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica.

Valor: R\$ 6.000,00

10.000.00.000.0000.0.000

Secretaria Municipal de Meio Ambiente.

10.002.00.000.0000.0.000

Departamento de Recursos Hídricos.

10.002.18.554.0038.2229

Pagamentos de Salários e Encargos Sociais

3.1.90.11.00.00

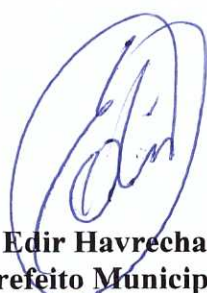
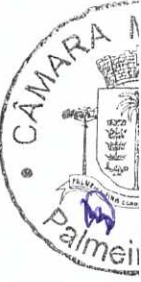
1000

Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoa Civil.

Valor: R\$ 14.316,03

VALOR TOTAL A SER REDUZIDO: R\$ 24.277,38**Artigo 3º**- Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Edifício da Prefeitura Municipal de Palmeira, Estado do Paraná, em 08 de agosto de 2016.


Edir Havrechaki
Prefeito Municipal




**MUNICÍPIO DE PALMEIRA
ESTADO DO PARANÁ**



JUSTIFICATIVA

Segue à apreciação desta Casa Legislativa, projeto de lei que visa alteração orçamentária entre dotações destinadas a Secretaria Municipal de Indústria, Comércio e Turismo e Secretaria Municipal de Meio Ambiente.

Ressalta-se que tal procedimento é necessário para adequação do Orçamento Anual e alocação de recursos necessários para manutenção das atividades destas secretarias, em especial a respeito da complementação orçamentária necessária para o pagamento de vencimentos e vantagens fixas – pessoal civil e para as obrigações patronais (RPPS).

Em atendimento aos preceitos legais, obrigatoriamente, o Orçamento Anual deve contemplar todas as Receitas e Despesas que serão executadas durante o exercício. Desta forma, a Lei 4.320/64 dispõe sobre os créditos adicionais como mecanismos de ajustes do Orçamento, possibilitando a inclusão de ações que não estavam contempladas neste instrumento de planejamento.

Por tudo isso, e certo da importância deste Projeto de Lei para a continuidade das ações da Administração Pública, investindo em atendimento a população, solicito que o mesmo seja apreciado por essa Casa Legislativa e na oportunidade, reitero os meus protestos de admiração e apreço aos dignos componentes dessa Câmara Municipal.

Edifício da Prefeitura Municipal de Palmeira, Estado do Paraná, em 08 de agosto de 2016.

**Edir Havrechaki
Prefeito Municipal**



Câmara Municipal de Palmeira

ESTADO DO PARANÁ



Orientação Contábil nº 92/2016

Data de protocolo:

Assinatura:

De: SETOR CONTÁBIL DO LEGISLATIVO MUNICIPAL DE PALMEIRA

Para: COMISSÃO PERMANENTE DE ECONOMIA, ORÇAMENTO E FISCALIZAÇÃO.

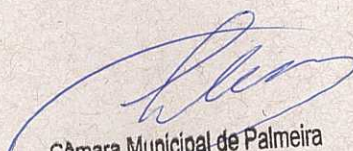
Conforme solicitação da Comissão Permanente de Economia, Orçamento e Fiscalização feita com base no art. 39, XXI da Resolução nº 104/2014, encaminho a análise contábil sobre o **Projeto de Lei sob nº 4.497 de 2016**.

Desta forma, o referido Projeto que dispõe sobre a abertura de Crédito Adicional Suplementar, mereceu PARECER FAVORÁVEL do Setor Contábil desta Casa de Leis, no que consta sobre a compatibilidade das dotações orçamentárias e suas respectivas fontes.

Com relação ao mérito, cabe aos nobres Vereadores proceder a análise acerca da necessidade, adequação ao município, utilidade e interesse público da pretensão, constante no presente Projeto de Lei, bem como exercer a fiscalização sobre os respectivos procedimentos realizados pelo Executivo em caso de aprovado o presente Projeto.

Encaminhe-se à Comissão.

Palmeira, 10 de agosto de 2016.


Câmara Municipal de Palmeira
Alexandro Klosowski
Contador CRC/PR 0069.148/O-8



Câmara Municipal de Palmeira
ESTADO DO PARANÁ

PROTOCOLO Nº 521/16

DE 15 / 08 / 2016



Comissão de ECONOMIA, ORÇAMENTO, FINANÇAS E FISCAL

Projeto de Lei nº 4.497

Assunto: Autoriza a Abertura de Crédito Adicional Suplementar no Orçamento Geral do Município, no valor de R\$ 24.277,38 na Secretaria Municipal de Indústria, Comércio e Turismo.

Iniciativa: Do Poder Executivo.

PARECER DO RELATOR

O Projeto de Lei nº **4.497** que Autoriza a Abertura de Crédito Adicional Suplementar no Orçamento Geral do Município, no valor de R\$ 24.277,38 na Secretaria Municipal de Indústria, Comércio e Turismo, mereceu **PARECER FAVORÁVEL**, considerando que tal procedimento é necessário para a manutenção das atividades da Secretaria, em especial aos vencimentos e vantagens fixas, pessoal civil e para as obrigações patronais (RPPS).

É, o Parecer, S.M.J.

Sala das Comissões da Câmara Municipal de Palmeira, Estado do Paraná, em 11 de Agosto de 2016.

ELIEZER BORCOSKI
Relator

PARECER DA COMISSÃO

Em mãos para análise o Parecer do Relator ao Projeto de Lei nº **4.497** concluímos pelo seu acatamento.

É, o Parecer, S.M.J.

Sala das Comissões da Câmara Municipal de Palmeira, Estado do Paraná, em 11 de Agosto de 2016.

ARILDO SANTOS ZALESKI
Membro

FABIANO B. CASSANTA
Membro



Câmara Municipal de Palmeira
ESTADO DO PARANÁ



PROJETO DE LEI Nº 4.497

VOTAÇÃO

EM 1ª DISCUSSÃO E A VOTOS FOI O

PROJETO DE LEI Nº 4.497

APROVADO POR UNANIMIDADE

INCLUA-SE NA ORDEM DO DIA

SALA DAS SESSÕES EM 16 DE AGOSTO DE 2016

Presidente Domingos Ezequiel Kuhn

1º Secretário Eugen Borzoi

2º Secretário [Assinatura]

EM 2ª DISCUSSÃO E A VOTOS FOI O

PROJETO DE LEI Nº 4.497

APROVADO POR UNANIMIDADE

AO SR. PREFEITO PARA SANÇÃO

SALA DAS SESSÕES EM 23 DE AGOSTO DE 2016

Presidente Domingos Ezequiel Kuhn

1º Secretário Eugen Borzoi

2º Secretário [Assinatura]

330006



PROJETO DE LEI Nº 4497

EM 1ª DISCUSSÃO E A VOTAÇÃO

PROJETO DE LEI Nº 4497

APROVADO POR UNANIMIDADE

INCLUI-SE NA ORDEM DO DIA

ATA DAS SESSÕES EM 18 DE ABRIL DE 1993

Presidente: *Domínio*

1º Secretário: *Gláucio*



EM 2ª DISCUSSÃO E A VOTAÇÃO

PROJETO DE LEI Nº 4497

APROVADO POR UNANIMIDADE



A Câmara Municipal de Palmeira
decretou e eu Prefeito Municipal
sanciono esta Lei Nº 4.193.....
Transcreva-se no Livro de Leis e devolva-se
à Câmara. Palmeira, 29.08.1993.
Gabinete do Prefeito

Prefeito